

A Comissão Permanente para Processos Seletivos - CoPPS, órgão de apoio institucional da Fundação Educacional de Penápolis - FUNPE, com autorização da Gerência Administrativo-financeira da FUNPE, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público o presente **EDITAL Nº 001 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**, visando à contratação, imediata e por prazo determinado, de **EDUCADOR FÍSICO** para atuar nos *Campi* da FUNPE, em especial no Centro de Lazer do Trabalhador Demóstenes dos Anjos Bafile, de acordo com o Regulamento próprio de contratação da FUNPE e a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, seguindo as disposições a seguir.

1 - DA VAGA E ATRIBUIÇÕES

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente edital se destina ao preenchimento imediato, por prazo determinado de 12 (doze) meses, de **EDUCADOR FÍSICO**, nos termos seguintes:

Cargo	Vaga	Requisitos Mínimos
Educador Físico	01	- Graduação Completa em Educação Física; e - Registro no Conselho Regional de Educação Física.

Tabela 1.

1.2 São atribuições do Educador Físico:

1.2.1 Monitorar as atividades inerentes à Academia; e

1.2.2 Desenvolver atividades em Academia.

1.3 O salário inicial levará em conta o Plano de Carreira, Cargos e Salários da instituição, e será no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, com jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNPE (www.funpe.edu.br), na aba "Processos Seletivos", no período de **10 a 26 de janeiro de 2023**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, anexando a ela documento de Identidade, e pagamento da taxa de inscrição.

2.2 O documento de Identidade anexado à Ficha de Inscrição pode ser RG ou CNH e deve estar legível.

2.3 A taxa de inscrição ao presente Processo Seletivo é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, e deverá ser paga no ato da inscrição, conforme o meio disponibilizado no site.

2.4 Não serão aceitas inscrições condicionais (com falta de documentação e do comprovante de pagamento), nem por quaisquer outros meios (pessoalmente, e-mail, correspondência), realizadas fora do prazo ou ainda de candidatos que não efetuarem o pagamento no prazo.

2.5 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, entrega dos documentos, pagamento e envio do comprovante da taxa de inscrição no prazo estabelecido, implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

2.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto aos pré-requisitos mínimos de titulação exigidos e aos prazos, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.

2.7 Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do Processo Seletivo disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.

3 - DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

3.1 A lista preliminar de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), no dia **27 de janeiro de 2023**.

3.2 Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail copps2@funepe.edu.br, a partir de sua publicação **até as 12h00** do dia **30 de janeiro de 2023**, com o assunto “**Processo Seletivo – Educador Físico – Edital nº 001/2023 (Impugnação à Lista Preliminar de inscritos)**”, e a identificação do candidato.

3.3 A lista definitiva de inscritos será divulgada no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br) até o dia **30 de janeiro de 2023**.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A Avaliação dos candidatos será feita em única fase e por meio de **Análise Curricular**, a qual levará em conta a formação do candidato, bem como sua experiência profissional na área da vaga disponível.

4.1.1 A documentação para comprovação dos Requisitos Mínimos e para Análise Curricular deverá ser entregue na Secretaria Pedagógica da FAFIPE, a partir da publicação da lista definitiva de inscritos **até as 18h00 do dia 1º de fevereiro de 2023**, em envelope lacrado, com o nome do Candidato, seu número de inscrição e a seguinte identificação “**Processo Seletivo – Educador Físico – Edital nº 001/2023 (Documentação para Análise Curricular)**”.

4.1.2 O cumprimento dos requisitos mínimos, conforme disposto no **item 1.1**, é condição para participação deste Processo, não constituindo, portanto, critério para pontuação.

4.1.3 A Análise Curricular terá caráter meramente classificatório, considerando-se até **10 (dez) pontos** da Tabela 6, para fins de pontuação.

4.1.4 A verificação da documentação para atendimento dos Requisitos Mínimos e para Análise Curricular será realizada por uma Comissão designada pela CoPPS, pontuando e classificando conforme a seguir:

Título/Atuação	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
4.1.4.1 Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com pelo menos 360 horas/aula, concluída até a data de apresentação dos títulos, realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	02	2,0	4,0
4.1.4.2 Outros cursos de, no mínimo, 08 (oito) horas.	05	1	5,0
4.1.4.3 Experiência técnica profissional na área, contagem por ano	05	1	5,0

Tabela 6.

4.1.5 Para fins de pontuação serão aceitos Diplomas, Certificados de Conclusão de curso e Atas de Defesa/Apresentação.

5 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A composição da Comissão Examinadora será feita pela CoPPS, que nomeará pelo menos dois membros efetivos e um suplente.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente de notas, conforme a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular, sendo a pontuação máxima **10 (dez) pontos**.

6.2 Em caso de empate, serão considerados como critérios para desempate:

- 6.2.1** Maior Titulação;
- 6.2.2** Caso permaneça o empate, será considerada a maior experiência docente;
- 6.2.3** Caso permaneça o empate, será considerada a maior experiência técnica;
- 6.2.4** Caso permaneça o empate, será considerada a maior Idade; e
- 6.2.5** Caso permaneça o empate, sorteio público.

7 - DO RESULTADO E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), até o dia **02 de fevereiro de 2023**.

7.2 Recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos desde a publicação, **até as 12h00** do dia **06 de fevereiro de 2023**, pelo e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Processo Seletivo – Educador Físico – Edital Nº 001/2023 (Recurso contra resultado preliminar da Análise Curricular)**”.

7.3 O resultado definitivo será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2023**, no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”.

8 - DO CRONOGRAMA

8.1 Com base no presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma de atividades:

Atividade	Datas
8.1.1 Inscrições	10 a 26 de janeiro de 2023
8.1.2 Lista preliminar de inscritos	27 de janeiro de 2023
8.1.3 Impugnação à lista preliminar de inscritos	A partir da publicação, até as 12h00 do dia 30 de janeiro de 2023
8.1.4 Lista definitiva de inscritos	Até 30 de janeiro de 2023
8.1.5 Entrega da Documentação para Análise Curricular (Comprovação de Requisitos Mínimos e Análise Curricular)	A partir da publicação da lista definitiva, até as 18h00 de 1º de fevereiro de 2023
8.1.6 Resultado preliminar	Até 02 de fevereiro de 2023
8.1.7 Recursos contra o resultado preliminar	A partir da publicação, até as 12h00 de 06 fevereiro de 2023
8.1.8 Resultado definitivo	Até 07 de fevereiro de 2023

Tabela 7.

8.2 A CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de alterar datas, prorrogar resultados e prazos e suspender ou cancelar o presente processo seletivo, a qualquer tempo, em virtude de caso fortuito ou de força maior ou em decorrência de fato

superveniente. Nessa Circunstância haverá comunicado oficial aos candidatos, na página da FUNEPE, e será providenciado o ressarcimento do valor pago, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao requerimento formulado via e-mail (financeiro@funepe.edu.br).

8.3 Nos casos de cancelamento, a CoPPS e a FAFIPE/FUNEPE reservam-se no direito de publicar novo edital, estabelecendo novos critérios para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das referidas vagas.

9 - DA ADMISSÃO

9.1 A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo se dará para o primeiro semestre de 2023 e conforme o interesse e as necessidades da FUNEPE/FAFIPE, admitindo-se cadastro de reservas dos candidatos em classificação subsequente.

9.2 O regime jurídico das contratações será o da legislação trabalhista brasileira e do regime geral de previdência social.

9.3 Em caso de desistência do candidato chamado para contratação ou seu impedimento para assumir a vaga, serão convocados os candidatos classificados em ordem subsequente até o limite do cadastro de reserva.

9.4 O candidato contratado se submeterá, nos termos da Lei ao período de Experiência, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa, eximindo ambas as partes de indenização recíproca, por expressa previsão neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente processo seletivo é regido por seu Edital e anexos, podendo ser publicados atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações adicionais que serão incorporadas a este edital, sendo oficiais somente aqueles divulgados no site www.funepe.edu.br.

10.2 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

10.3 Toda menção a horários neste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília.

10.4 Não será fornecido qualquer tipo de declaração de participação em processo seletivo.

10.5 O Processo Seletivo terá validade de dois anos, contados a partir da publicação do Resultado Final.

10.6 Os contatos futuros com candidatos serão feitos exclusivamente por meio dos dados informados no Formulário de inscrição.

10.7 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do processo, descritas no presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de inabilitação ou eliminação do inscrito, por desclassificação ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

10.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela CoPPS e pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE.

10.9 A CoPPS e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

10.9.1 A finalidade dos dados pessoais coletados neste Edital servirá para cadastro, contato, inscrição, admissão e contrato, conforme a base legal do **subitem 10.9.2**.

10.9.2 As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

10.10 Toda a documentação referente ao Processo Seletivo permanecerá arquivada pela CoPPS pelo prazo de dois anos a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente incinerada.

10.11 Os candidatos aprovados neste processo seletivo, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses após seu encerramento, poderão, a critério da CoPPS e da Instituição, ser aproveitados para preenchimento de nova vaga, desde que seja exigido perfil semelhante ou compatível, observada a ordem de classificação.

10.12 Caso constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato assumirá a responsabilidade jurídica pelo ato e será sumariamente eliminado do processo (se constatada durante o processo) ou demitido (se constatada após contratação).

10.13 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Permanente para Processos Seletivos.

10.14 Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis-SP, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Penápolis-SP, 10 de janeiro de 2023.

Comissão Permanente para Processos Seletivos – CoPPS